



Informação N° 010-2026 DG/SOP

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2026

Destino: DCPL/DELIC/CELIC
Processo: 24/2900-0000922-8
Assunto: Análise de exequibilidade - CRE 0118/2025

Em atenção à documentação apresentada pela empresa **Playpiso Pisos Esportivos LTDA** após diligência, no âmbito do Edital n° 0118/2025, referente à obra da pista do **Centro Estadual de Treinamento Esportivo – CETE**, procede-se à análise técnica quanto à exequibilidade da proposta ofertada.

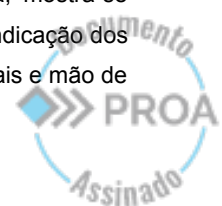
A empresa encaminhou documentação técnica adicional, contendo esclarecimentos e justificativa técnico-financeira dos principais itens que compõem sua proposta, especialmente aqueles que, na análise inicial, apresentavam indícios de inexecutabilidade.

Da análise do orçamento apresentado pela empresa licitante, verificou-se inicialmente a existência de três itens com indícios relevantes de inexecutabilidade, quais sejam: Execução do Piso, Gaiola de Arremesso de Peso e Refletor LED, os quais concentraram descontos mais expressivos em relação ao orçamento de referência da Administração, sendo que os demais itens da planilha apresentam valores dentro do percentual aceitável, nos termos do art. 59 da Lei n° 14.133/2021.

No que se refere ao item Execução do Piso, a empresa apresentou documentação técnica e memória de cálculo detalhada, permitindo a compreensão da metodologia executiva adotada, dos quantitativos considerados e da composição de custos envolvidos. Foram também encaminhados documentos comprobatórios da homologação do sistema “Spray Coating” junto à World Athletics, evidenciando que o sistema ofertado apresenta certificação compatível com as exigências técnicas aplicáveis ao objeto. A justificativa apresentada revelou-se tecnicamente consistente, afastando os indícios inicialmente apontados quanto à inexecutabilidade desse item, especialmente por se tratar daquele de maior relevância financeira no contexto da proposta.

No tocante aos itens Refletor LED e Gaiola de Arremesso de Peso, a documentação apresentada não contemplou memória de cálculo detalhada nem composição aberta dos serviços que integram o valor global considerado na proposta. Para possibilitar análise conclusiva, mostra-se necessária a apresentação da discriminação dos serviços que compõem os itens, com indicação dos quantitativos considerados, composição de custos unitários com detalhamento de materiais e mão de

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES
sop-lic@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5650





obra, bem como a consolidação do valor final, nos moldes já apresentados pela empresa para o item Execução do Piso.

Também, quanto ao item Refletor LED, não foram encaminhados elementos técnicos suficientes para verificar a conformidade do refletor considerado na proposta com as especificações constantes nos itens 5.1 e 5.2 do Memorial Descritivo de Instalações Elétricas. Para adequada aferição da compatibilidade técnica e da exequibilidade do valor ofertado, faz-se necessária a apresentação das características técnicas completas do refletor orçado, bem como comprovação objetiva de atendimento às exigências do Memorial Descritivo e relatório de ensaios luminotécnicos fornecido pelo fabricante, apto a demonstrar o desempenho do equipamento conforme previsto nos elementos técnicos fornecido pela Administração.

Ressalta-se que a diligência destinada à aferição da exequibilidade não se confunde com a possibilidade de a Administração refazer ou completar a proposta do particular, cabendo ao licitante o ônus de demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, a viabilidade de sua oferta. No presente caso, a empresa apresentou documentação técnica consistente quanto ao item Execução do Piso, o que contribuiu para o afastamento dos indícios inicialmente apontados nesse aspecto, permanecendo, contudo, a necessidade de complementação técnica em relação aos demais itens acima referidos, para formação de juízo conclusivo acerca da exequibilidade da proposta.

Diante do exposto, sugere-se a realização de diligência complementar, restrita aos itens Refletor LED e Gaiola de Arremesso de Peso, a fim de que a empresa apresente os elementos técnicos acima indicados, possibilitando a conclusão definitiva acerca da exequibilidade da proposta.

Por fim, ressalta-se que a presente manifestação possui natureza exclusivamente técnica, não implicando juízo sobre aspectos jurídicos ou de conveniência e oportunidade, os quais competem à autoridade gestora.

Arq. Ângela Alves Maffisoni
Equipe de Licitações
DG - SOP



Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES
sop-lic@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5650



24290000009228

Nome do documento: DG_Exequibilidade_CETE_diligencia_.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Angela Alves Maffissoni

SOP / GERENCIAMENT / 367121601

13/02/2026 17:02:16

